

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

RUA 12 DE OUTUBRO, Nº 549 - FONE: (014) 267-1161 - BOREBI - SP

C.G.C. 54.724.802/0001-73

TRABALHANDO PARA O POVO

010

L E I N. 1 1 1

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVENIO COM A SECRETARIA
DA CRIANÇA, FAMILIA E BEM ESTAR
SOCIAL, DO ESTADO DE SAO PAULO.

LEILA AYUB VACA, Prefeita do
Município de Borebi, Estado de Sao Paulo, usando das
atribuições que lhe sao conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Camara Municipal de
Borebi, em sessao extraordinária realizada no dia 20 de Maio
de 1.998, APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar
convenio de Cooperaçao Técnica e financeira com a
S.C.F.B.E.S., inclusive termos aditivos e/ou de re-
ratificação que se fizerem necessários à implantaçao e
desenvolvimento de projetos que visem atender a Criança,
Família e Grupos da populaçao com problemática específica.

Artigo 2.- Os projetos a que se refere o artigo anterior,
deverao ser específicos e previamente aprovados pela
S.C.F.B.E.S..

Vaca

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

RUA 12 DE OUTUBRO, Nº 549 - FONE: (014) 267-1161 - BOREBI - SP

C.G.C. 54.724.802/0001-73

"TRABALHANDO PARA O POVO"

011

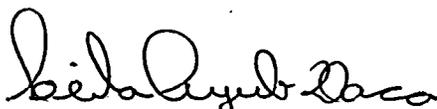
Artigo 3.- O convenio a que se refere a presente Lei, independerá da origem dos recursos financeiros a ele alocados.

Artigo 4.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou créditos suplementares, a serem cobertos por recursos provenientes de repasse da S.C.F.B.E.S..

Artigo 5.- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos próprios, suplementando se necessário.

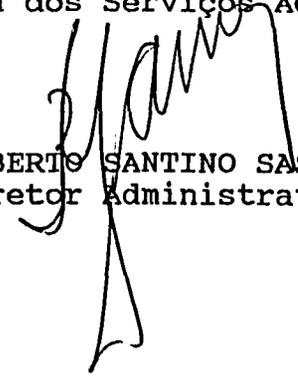
Artigo 6.- Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Borebi, 22 de Maio de 1.998.



LEILA AYUB VACA
Prefeita Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 22 de Maio de 1.998.



ROBERTO SANTINO SASSO
Diretor Administrativo